



Camara Municipal de Itaguaí

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Itaguaí, pelos seus representantes legais, decreta, e eu, sanciono a presente deliberação.

DELIBERAÇÃO Nº 356

Dispõe sobre a previsão da Receita e a fixação da Despesa para o exercício economico-financeiro de 1967.-

Artº 1º- A receita geral do Município para o exercício economico-financeiro de 1967, é orçada em R\$ 550.000.000 (Quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e será arrecadada na forma do estituido pela Emenda Constitucional nº 18, de 1º de dezembro de 1965.

Parágrafo Único- A receita prevista neste artigo obedecerá ao seguinte Sumário Geral por fontes:

11 - Tributária	R\$	296.120.000,
12 - Patrimonial	"	1.610.000,
13 - Industrial	"	560.000,
14 - Transferências Correntes..	"	189.600.000,
15 - Diversas	"	59.010.000,
20 - Capital	"	310.000,
TOTAL ; ; ; ; ; ; ;	"	550.000.000,

Artº 2º- A despesa geral, para identico exercício financeiro, é fixada em R\$ 550.000.000, (Quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e será paga na forma do estituido pela / Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964; demais Legislações vigentes e classificadas na conformidade do seguinte Sumário Geral por funções do Governo:

0 - Governo e Administração Geral	R\$	155.638.000,
1 - Encargos Gerais	"	6.000.000,
2 - Fomento aos Rec. Naturais Agropecuários	"	778.000,
4 - Transporte e Comunicação	"	51.464.000,
6 - Educação e Cultura	"	98.284.000,
7 - Saúde	"	21.292.000,
8 - Trabalho, Previdência e Assistência Social	"	53.440.000,
9 - Habitação e Serv. Urbanos	"	163.104.000,
TOTAL.....	R\$	550.000.000,

Artº 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado:

§ 1º- A suplementar, por decreto, créditos suplementares até a importância de R\$ 148.000.000, (Cento e quarenta e oito milhões de cruzeiros), obedecendo as normas e disposições do Artº 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e Artº 144, da Lei Estadual de nº 109, de 16 de fevereiro de 1948 (L. O. M.);



Camara Municipal de Itaguaí

Estado do Rio de Janeiro

CONTINUAÇÃO

§ 2º- A realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de créditos por antecipações da receita, para atender as insuficiências de caixa;

Artº 4º- Integram, ainda, a presente Lei de Meios os seguintes quadros demonstrativos e discriminativos:

§ 1º- Da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, ANEXO I;

§ 2º- Da Receita por fontes e respectiva Legislação, ANEXO II;

§ 3º- Das Dotações por órgão do Governo Municipal e da Administração, Despesa / ANEXO III;

Artº 5º- Acompanham esta Deliberação os seguintes Quadros Demonstrativos das Despesas, pelas:

§ 1º- Funções, segundo as categorias econômicas, ANEXO VI;

§ 2º- Categorias Econômicas, segundo as funções, ANEXO VII;

§ 3º- Unidades orçamentárias, segundo as Categorias Econômicas, ANEXO VIII;

§ 4º- Unidades orçamentárias, segundo as funções, ANEXO IX;

Artº 6º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a complementar, por decreto, o estabelecimento que as alterações e substituições Tributárias, poderão advir com o Código / Tributário Nacional e Estadual;

Artº 7º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos / a partir de 1º de janeiro de 1967;

Artº 8º- Revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 20 / 11 / 66 -
Leobackson Luiz de Brito
PREFEITO MUNICIPAL